

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2021-2031)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS



CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADA EM
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e **Direito a Cidadania**





PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
2021 – 2031

CAMPO ALEGRE – AL
2021



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA
(SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO
PROFISSIONALIZANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

SIGLAS

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

SUAS - Sistema Único da Assistência Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MSE - Medidas Socioeducativas

PIA - Plano Individual de Atendimento

LA - Liberdade Assistida

PSC - Prestação de Serviço à Comunidade

SMASDC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	05
2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	07
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	09
4. EIXOS OPERATIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS.....	21
4.1. GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	21
4.2. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	23
4.3. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.....	27
4.4. AÇÕES INTERSETORIAIS, INTERGOVERNAMENTAIS E INTERINSTITUCIONAIS.....	28
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	29
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30



1. APRESENTAÇÃO

Em janeiro de 2012, a Lei Nº 12.594 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tendo em vista regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, em todo o país.

A Lei do SINASE é um marco na normatização e execução deste serviço, que juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estrutura uma política voltada à garantia de direitos e proteção à criança e ao adolescente, de forma integral, estabelecendo diretrizes e normas para aperfeiçoar o atendimento e efetivar direitos. A Lei traz as responsabilidades de cada esfera de governo, e orienta os Estados e Municípios a elaborarem seus Planos de Atendimento Socioeducativo, em consonância com o Plano Nacional (Aprovado pela Resolução Nº 160, de 18 de novembro de 2013, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA).

Em seu Artigo 7º e § 2º, a Lei do SINASE discorre: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional”. (BRASIL, 2012)

Referente ao adolescente autor de ato infracional, a política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Sobre prática de Ato Infracional por adolescentes, o ECA dispõe de medidas socioeducativas que devem ser aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Tais medidas são:

- **Advertência:** caracterizada como medida repreensiva, executada pelo Juiz da Infância e Juventude;
- **Obrigação de reparar o dano:** a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra coisa, compense o prejuízo da vítima;



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

- **Prestação de Serviço à Comunidade (PSC):** realização de tarefas gratuitas de interesse geral, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. **(Executada pelo CREAS);**
- **Liberdade Assistida (LA):** a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. **(Executada pelo CREAS);**
- **Semiliberdade:** pode ser determinada desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto. Possibilita a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. Prevê um caráter pedagógico, que predispõe obrigatória a escolarização e a profissionalização no período diurno; **(Executada pelo Estado);**
- **Internação:** caráter sancionatório e pedagógico, com privação da liberdade, a qual retira o adolescente autor de ato infracional do convívio com a sociedade. A internação deve ser imposta, ou por consequência do cometimento de atos infracionais de grave ameaça ou violência, ou pela reincidência, ou ainda pelo descumprimento de outra medida, como determina o Art. 121 do ECA.

Os Planos são criados no sentido de estruturar e alinhar a política socioeducativa em todos os níveis de gestão, porquanto se sabe que é de suma importância o trabalho articulado entre as diversas áreas, tais como educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, entre outras.

Diante disso, e buscando efetivar a legislação concernente a este assunto, o município de Campo Alegre, através da Secretaria de Assistência Social e Direito à Cidadania e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Execução de medidas socioeducativas em meio aberto (órgãos gestor e executor da política socioeducativa, respectivamente, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA), criou a Comissão Intersetorial de Construção e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Desta forma, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Campo Alegre, deverá ser o resultado de um processo participativo de discussão e construção conjunta coordenado pela referida Comissão Intersetorial, envolvendo os principais setores que abrangem esta política. A intenção do Plano é desenvolver ações integradas e intersetoriais com a Rede de Atendimento à criança e adolescente do município, visando sua proteção social e de



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

sua família, mudança de pensamento e sua inserção no mercado de trabalho com o objetivo de efetivar seus direitos fundamentais.

A composição da Comissão Intersetorial de Construção e Monitoramento do Sistema Socioeducativo do Município de Campo Alegre conta com as seguintes representações: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania (Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS); Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Ensino Profissionalizante; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idoso; Ministério Público; Conselho Tutelar; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS.

O Plano será estruturado em 04 (quatro) Eixos: **Eixo 1.** Gestão do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo; **Eixo 2.** Qualificação do Atendimento Socioeducativo; **Eixo 3.** Participação da Sociedade Civil e Protagonismo dos Adolescentes e Suas Famílias **Eixo 4.** Ações Intersetoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Campo Alegre visa estruturar e direcionar esta política, baseando-se nos Princípios e Diretrizes destacados na Resolução Nº 160 do CONANDA, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Nº 12.594/2012 (SINASE), além dos Princípios e Diretrizes apresentados no Plano Decenal Nacional do Atendimento Socioeducativo. Com o objetivo de reforçar os compromissos elencados nesta legislação e assumidos pelo poder público, no sentido de assegurar os direitos de adolescentes em conflito com a lei, vale destacá-los:

2.1. Princípios:

- Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais existe a presunção da inocência.
- Ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
- Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática,



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

intersectorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse Sistema.

2.2. Diretrizes:

a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

b) Priorização da socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento (PIAs).

c) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e de suas famílias.

d) Valorização dos profissionais das medidas socioeducativas e promoção de formação continuada;

e) Garantia do acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;

f) Garantia da Primazia das Medidas Socioeducativas em meio aberto;

g) Criação de mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabeleçam práticas restaurativas;

h) Garantia do direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;

i) Garantia do direito à educação para os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante e reestruturante do atendimento socioeducativo;

j) Garantia ao acesso a programas de saúde integral ao adolescente;

k) Garantia ao direito de reavaliação e progressão da Medida Socioeducativa ao adolescente;

l) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal Nº 12.594/12).

m) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.

n) Garantia da autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.



- o) Garantia da oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- p) Garantia da inserção do adolescente e jovem ao mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes;
- q) Garantia ao adolescente e jovem o Direito a ter locais para o cumprimento da Medida de PSC- Prestação de Serviço à Comunidade;
- r) Garantia ao acesso ao tratamento psicológico ou psiquiátrico para o adolescente autor de ato infracional;
- s) Garantia ao acesso ao agendamento de consultas médicas com profissionais especializados.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Campo Alegre é um município brasileiro do Estado de Alagoas, situado na Região Nordeste. Sua população, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2020, era de 57.537 habitantes, município de médio porte. Dados do censo de 2010, referente ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, revelam que o município está em torno de 0,570.

O Município busca com este Plano cumprir o compromisso de aperfeiçoar seu serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é organizado com base na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução nº 145 de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social) e na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), que prevê oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, de caráter continuado ou eventual, organizados em níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A execução de medidas socioeducativas em meio aberto passou a ser regulamentada após a aprovação da PNAS, em 2004, sendo posteriormente tipificadas através da Resolução do CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (PSC e LA) vem sendo executado pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania e incorporado às ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Em 1988, com a Constituição Cidadã, a Política Pública de Assistência Social foi reconhecida e considerada um direito do indivíduo e dever do Estado, formando o tripé da Seguridade Social, junto com Saúde e Previdência Social. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/93, regulamenta esta Política. Em 2004 a Política Nacional de Assistência Social – PNAS foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e traz as diretrizes para concretização desta política como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A PNAS é organizada em dois tipos de Proteção Social: a Proteção Social Básica, voltada à prevenção de riscos sociais e pessoais, através da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; e a Proteção Social Especial, voltada a famílias e indivíduos que estão em situação de risco e violação de direitos, como agressão física, negligência, abandono, maus tratos, abuso sexual, entre outras coisas.

A Proteção Social Básica é ofertada através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), considerado porta de entrada do SUAS, atua nos territórios, levando em consideração especificidades e contextos locais, principalmente, nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

A Proteção Social Especial é composta por serviços, programas e projetos que visam o resgate de vínculos familiares e comunitários rompidos, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos, viabilizando o enfrentamento e superação das situações de violação de direitos. Apresenta dois níveis de proteção: Média Complexidade e Alta Complexidade.

A PSE de Média Complexidade atende indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, o principal equipamento é Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atuando através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Já a Alta Complexidade atende famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos e necessitam de acolhimento institucional provisório.



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Em 2008 o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), atualmente Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), passou a ofertar o cofinanciamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de PSC e de LA, de forma municipalizada pelo SUAS no âmbito dos CREAS, em conformidade com o SINASE e a PNAS.

De acordo com o SINASE (2012), em seu Art. 5º, compete aos municípios criar e manter os programas de atendimento de Medidas Socioeducativa em meio aberto. Ainda, demonstra prioridade das medidas em meio aberto, uma vez que as medidas restritivas de liberdade só devem ser aplicadas em caráter excepcional e breve, pois esta não melhora de forma significativa a inclusão social dos egressos do Sistema Socioeducativo.

É importante salientar que, a municipalização das medidas socioeducativas deverá ocorrer mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local e estadual, bem como a constituição de redes de apoio nas comunidades.

Este serviço tem por objetivo fornecer atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes (de 12 a 17 anos) e jovens (de 18 a 21 anos) em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; buscando sua inclusão nos diversos serviços e programas socioassistenciais e/ou encaminhamento às outras políticas setoriais, possibilitando a construção/reconstrução de novos projetos de vida e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo assim para o acesso a direitos e para mudança de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Vale destacar que atualmente no Município de Campo Alegre o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto é executado por uma equipe profissional composta por 01 (uma) Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Pedagoga, 01 Orientadora Social.

Na execução de medidas socioeducativas em meio aberto, tem-se a medida de Liberdade Assistida como instrumento para auxiliar, acompanhar, oportunizar e orientar o adolescente em sua reinserção social. E a medida de Prestação de Serviços à Comunidade que incide na realização de tarefas gratuitas e de interesse geral, por período não superior a 06 meses, junto a entidades assistenciais, escolas, hospitais e outros, bem como, em programas comunitários ou não governamentais.



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Do período de 2018 a 2020, o CREAS realizou um acompanhamento de medida em meio aberto (em 2019), um jovem de 19 anos, que havia praticado ato infracional antes da maioridade, o mesmo cumpriu liberdade assistida, por 06 meses.

A Lei do SINASE prevê a composição mínima do quadro de pessoal em cada modalidade de atendimento socioeducativo:

Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, é considerada como prestação de serviços de relevância comunitária pelo adolescente, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro (SINASE, 2006). Com isso, na prestação desse serviço, a equipe mínima deve ser composta por 01 técnico para cada vinte adolescentes; 01 referência socioeducativa para cada grupo de até dez adolescentes e um orientador socioeducativo para até dois adolescentes simultaneamente a fim de garantir a individualização do atendimento que a medida pressupõe. Tanto a referência quanto o orientador socioeducativo são pessoas próprias dos locais de prestação de serviço que estarão incumbidos de acompanhar qualitativamente o cumprimento da medida do adolescente (BRASÍLIA, 2006. p. 43).

Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, busca estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando, assim, o estabelecimento de relações positivas, base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva. Desta forma, o programa deve ser o catalisador da integração e inclusão social desse adolescente e sua família. Cada técnico deve acompanhar no máximo 20 (vinte) adolescentes (IDEM, p. 44).

3.1 Serviços, Programas e Projetos Ofertados:

a) ASSISTÊNCIA SOCIAL

➤ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O PAIF - é o principal Serviço da Proteção Social Básica e incide no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a intenção de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O referido serviço é ofertado, obrigatoriamente, no



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Atualmente existe 02 CRAS no Município de Campo Alegre, 01 na Sede e 01 no Distrito de Luziápolis, em áreas de maior vulnerabilidade e risco social.

➤ **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

É um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Realiza atendimentos em grupo, oferta atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O Serviço pode ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Em Campo Alegre, de acordo com dados da Proteção Social Básica, existem 03 Centros, 01 na Sede, 01 no Povoado Chã da Imbira e 01 no Distrito de Luziápolis. Atendendo cerca de 429 (quatrocentos e vinte e nove) crianças e adolescentes nas faixas etárias de 0 a 06 anos, de 07 a 14 anos e 15 a 17 anos. Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 06 anos;
- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Pessoas Idosas.

➤ **Programa Criança Feliz – PCF**

O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social:



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

- Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

➤ **Programa Criança Alagoana – Cartão CRIA**

O objetivo do Cartão Cria é atender de forma integrada as crianças em situação de pobreza e extrema pobreza nos primeiros 1000 dias de vida (período que soma os 270 dias de gestação aos 730 dias até que o bebê complete 2 anos de idade), por meio de apoio financeiro temporário a gestante, com acompanhamento familiar de saúde e assistência social, fortalecendo as ações do Programa Criança Alagoana, do Governo do Estado de Alagoas.

O benefício é um benefício de transferência de renda, no valor de R\$ 100,00, transferido mensalmente, as famílias inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de 0 a 24 meses de vida, nascidas no âmbito do programa; crianças diagnosticadas com Síndrome Congênita por Zika Vírus, inscritas no Cadastro Único.

➤ **Projeto Cine Convivência**

Através deste projeto são desenvolvidas atividades que estimulam a participação social, assim como intensificam debates acerca de valores e posturas, permitindo maior reflexão acerca de experiências vitais, através da exibição de filmes e/ou documentários. Destinado a crianças e adolescentes inseridos no SCFV da sede do município e/ou do SCFV do Povoado Chã da Imbira.

➤ **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, executado pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, é um



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

serviço destinado a indivíduos e famílias que estão em situação de risco social ou violação de direitos. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. O público alvo é a pessoa ou família que sofre algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

➤ **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

Serviço explicitado anteriormente no decorrer do texto.

➤ **Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes**

O serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo, denominado Abrigo Institucional Hélio Vieira Gama órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania. O serviço está inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O Abrigo tem por finalidade abrigar adolescentes do município de Campo Alegre, afastados no convívio familiar por meio medida protetiva de abrigo (ECA, artigo 101) em função de morte, abandono, desestruturação familiar ou impossibilidade circunstancial desta, devidamente encaminhados pelo poder judiciário e na ausência da autoridade competente na comarca, de forma eventual e preventiva, dos conselheiros tutelares do município para o acolhimento temporário, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

➤ **Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

Cadastro Único é a porta de entrada para vários Programas Sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Minha Casa Minha Vida. Ele também funciona como um mapa para o governo identificar as necessidades da população.



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003, apoia milhões de famílias brasileiras que precisam superar a pobreza, buscando garantir seu acesso à renda, a direitos sociais e a ações complementares (que ampliam as possibilidades de desenvolvimento da família, como curso para alfabetização, qualificação, acesso a crédito para pequenos empreendimentos, etc.).

➤ **Complexos Nutricionais**

Os Complexos Nutricionais – Casas de Sopa, são setores públicos municipais responsáveis pela distribuição gratuita de alimentação saudável destinadas à famílias em situação de vulnerabilidade social, extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional.

Atende famílias em situação de vulnerabilidade social, extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional pois todos têm direito a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente.

Público Alvo:

- Famílias vivendo em contexto de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, entre outros);
- Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
- Famílias com criança(s) ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças;
- Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção ou apoio ou cuidados especiais.

➤ **Habitação**

O setor de Habitação está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania e é responsável pelo cadastramento e acesso às famílias do direito social de moradia digna.

O setor habitacional tem como finalidade viabilizar o direito à moradia digna, especialmente à população de baixa renda, com infraestrutura básica, espaço adequado, segurança, iluminação e ventilação, promovendo condições para a subsistência e proporcionando qualidade de vida. Dessa forma, compete ao setor estabelecer e promover a política pública municipal de habitação, traçando diretrizes, estabelecendo metas, planejando e



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

desenvolvendo programas específicos voltados para o desenvolvimento habitacional do município.

➤ **Benefícios Eventuais**

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo destinado aos cidadãos e às famílias que estejam comprovadamente impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

O serviço de concessão dos benefícios eventuais visa ao atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, integrando assim as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em âmbito municipal, são regulamentados através da Lei 894/2018 e caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

➤ **Programa Bolsa Alegre**

O Programa Bolsa Alegre é um programa municipal de transferência de renda, regulamentado através da Lei Municipal nº 661/2013.

Objetiva promover o acesso das famílias mais pobres à rede de serviços básicos, em especial saúde, educação e assistência social e incentivar que as políticas setoriais do município auxiliem as famílias a superarem sua condição de pobreza.

➤ **Projeto Fortalecendo Laços**

O projeto surgiu a partir da análise do perfil dos atendimentos realizados no CREAS, nos CRAS e nos Conselhos Tutelares de Campo Alegre, onde verificou-se um alto índice de situações no campo da violação de direitos contra crianças e adolescentes, especialmente no que tange o âmbito dos maus tratos (negligência, violências físicas, psicológicas, dentre outras),



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

e a dependência química deste público. Tais situações já haviam sido identificadas no Diagnóstico realizado em 2014 e foram reafirmadas nos dados do Diagnóstico construído para a elaboração do Plano Para Primeira Infância. Entendendo que a Proteção Social, no âmbito da Política de Assistência Social pode, através dos níveis de Proteção Básica e Especial, tanto prevenir, quanto atender as situações já postas, buscaremos parcerias junto às políticas de saúde e educação para atender a crianças, adolescentes vítimas de violações de direitos, assim como seus familiares. A ideia é de prevenir e atender crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados, através de um Centro de atendimento psicossocial.

O projeto realiza atendimento psicossocial, com crianças e adolescentes que tenham sido atendidos e/ou encaminhados pela rede de proteção e atendimento, enquanto vítimas de maus tratos (violência física, psicológica, negligência, omissão e abandono) e/ou com problemas de convívio familiar; residentes em localidades apontadas com elevados níveis de consumo de álcool e outras drogas.

b) EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO PROFISSIONALIZANTE:

De acordo com informações referentes a Escolas de nível fundamental e médio, o município conta com 09 instituições que atendem ao ensino fundamental anos iniciais e 04 que atendem ao ensino fundamental anos finais. Além de 02 instituições que atendem ao ensino médio, sendo estas escolas estaduais. Além disso, o município dispõe de 09 escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, onde funcionam os cursos profissionalizantes – EJA FIC.

Projetos e Programas voltados ao público adolescente:

➤ Projeto Exercer:

Objetivo: Despertar a consciência ao exercício dos deveres inerentes ao Poder Familiar e intervir, quando necessário, na relação entre pais, mães, responsáveis legais e escola para possibilitar a construção do equilíbrio entre a indiferença e o controle excessivo sobre a educação da criança e do adolescente.

O mesmo vem contribuir para promover a participação das famílias no processo educacional, bem como, no acompanhamento aos educandos que apresentem dificuldade de adequação à normas institucionais e no enfrentamento da evasão e abandono escolar, problemas muito complexos a serem enfrentados, tornando-se necessário um conjunto de ações



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

articuladas, realizadas sistematicamente, superando as intervenções que se concentram apenas nas consequências.

São realizadas rodas de conversas, palestras, seminários, acompanhamentos psicológicos à educandos/as, de acordo com as necessidades identificadas.etc.

Público alvo:

- Pais, mães e responsáveis legais;
- Profissionais da Educação e,
- Crianças e adolescentes matriculados, prioritariamente, nos anos finais do Ensino Fundamental.

➤ **Projeto Conexão da Aprendizagem:**

Tem o objetivo de atender 100% dos estudantes selecionados, com atividade lúdico/pedagógicas e interativas de Língua Portuguesa e Matemática com atendimento a domicílio ou na unidade escolar, contribuindo efetivamente com o aprimoramento de desempenho educacional e o desenvolvimento da aprendizagem. Estudantes de 1º e 2º ano um atendimento semanal de 2 horas. Estudantes de 5º e 9º anos dois atendimentos semanal, sendo 2 horas para o atendimento em Língua Portuguesa e 2 horas para o atendimento em Matemática.

Público-alvo – Estudantes do 1º, 2º, 5º e 9º ano.

➤ **Projeto Horta Escolar:**

Objetivo - Incentivar a utilização da horta escolar como instrumento pedagógico, despertando uma consciência nutricional e estimulando a prática do cultivo e do trabalho em equipe.

Público-alvo – alunos/Comunidade escolar.

➤ **Projeto Coleta Seletiva:**

Objetiva trabalhar a consciência da preservação ambiental, contribuindo com a redução do descarte incorreto de materiais sólidos, trabalhando os alunos para atuarem como



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

multiplicadores da ideia de preservação ambiental dentro e fora dos muros das instituições escolares. **Público alvo** – Comunidade escolar. (22 instituições de ensino).

➤ **Projeto Soldadinho Verde:**

Visa trabalhar com alunos da Rede Pública Municipal de Ensino a educação ambiental para atuar com protagonismo na defesa do meio ambiente, tornando-os aptos a realizar e disseminar práticas que contribuam com a promoção da sustentabilidade socioambiental. **Público-alvo** – Estudantes dos anos finais.

➤ **Projeto Comvidas:**

Visa desenvolver as ações da agenda 21 – Documento que serve de instrumento de planejamento participativo, visando o desenvolvimento sustentável. Os alunos atuam como protagonistas, desenvolvendo ações ambientais que visam a conscientização da comunidade escolar em prol do desenvolvimento sustentável. **Público-alvo** – Estudantes do 6º ao 9º ano.

➤ **Projeto Busca Ativa Escolar:**

Visa contribuir para assegurar o direito ao acesso e as condições de permanência nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, visando o desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no município de Campo Alegre – AL. **Público-alvo:** Estudantes da Educação infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

- **Projeto de Vida;**
- **Projeto de Educação Fiscal;**
- **Projeto Educação Empreendedora;**

CULTURA

- **Contadores de História;**
- **Balé;**
- **Fanfarras.**



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

c) SAÚDE:

O município conta com 16 Unidades Básicas de saúde - UBS; 03 academias de saúde; Setor de Endemias (Sede e Distrito Luziápolis); Setor de Vigilância Sanitária; Hospital – Unidade Mista Senador Arnon de Melo – UMSAM (Sede); Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Luziápolis); Centro de Especialidades; Laboratório de Análises Clínicas; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Sede); Ambulatório de Saúde Mental (Luziápolis); Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Serviço de Atenção Domiciliar – SAD; Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI; Centro de Reabilitação (Sede e Luziápolis); Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

d) ESPORTE E LAZER:

Escolinha de futebol e futsal na sede e no Distrito de Luziápolis; Projeto de judô e Projeto de tênis.

No que concerne ao Controle Social, na área da criança e do adolescente, a sociedade se organiza através de Conselhos de Direitos, tais como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

4. EIXOS OPERATIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estrutura-se em quatro eixos que buscam orientar a organização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e suas políticas em conformidade com as diretrizes adotadas pelos Planos Estadual e Nacional de Atendimento.

4.1 - EIXO 1 - GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
Garantir a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Construir a Comissão Intersetorial Municipal de Construção e Acompanhamento do presente plano.	Dezembro 2020	Poder executivo municipal
	Realizar, no mínimo, 1 (um) fórum/reunião de discussão da temática,	Fevereiro 2021	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

	junto a toda a rede municipal de atenção ao adolescente para construção do Plano Decenal.		Cidadania, CMDCA, e demais secretarias.
	Manter atualizado o SIPIA - INFOINFRA - (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei).	2022-2023	CREAS e Conselhos Tutelares.
	Fazer adesão à política nacional de atenção integral a saúde de adolescentes no sistema socioeducativo.	2021-2023	Secretaria de Saúde
	Adesão ao Sistema Nacional de Informação, assegurando que a coleta, tratamento e análise dos dados estejam sintonizados com os procedimentos adotados pelo SNI.	2022-2023	Coordenação do CREAS
Realizar monitoramento e avaliação do Plano Socioeducativo Art. 18 e Ss. da Lei 12.594/12	Realizar estudo continuado visando identificar os Fatores de Risco (cultura local, visão dos agentes do SGD, eficácia das MSE de meio aberto e outros), para subsidiar as instâncias decisórias do Sistema.	2023-2025	Comissão Intersetorial
Aprimorar a política de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Utilização dos dados qualitativos e quantitativos obtidos nos processos de monitoramento e avaliação do atendimento para direcionar ações e criação de novos modelos de atendimento.	2021-2031	SMASDC e Coordenação do CREAS
Fomentar Política Municipal de Formação Continuada.	Oferecer, em parceria com o Núcleo Estadual de Socioeducação, formação continuada aos profissionais que executam e acompanham a MSE.	2021-2031	CMDCA, SMASDC, Coordenação do CREAS



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Consolidar o cofinanciamento para ações, serviços e programas voltados ao Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	Divulgação do atual montante de cofinanciamento federal, estadual e municipal para as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.	2021-2031	CMDCA, SMASDC Coordenação do CREAS
	Garantir a previsão no Plano plurianual de recursos financeiros para o serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	2021-2031	SMASDC, Poder Legislativo Municipal
	Elaboração de proposta que vise o estudo da normativa vigente de repasse de valores, a captação de novos recursos e a ampliação do investimento existente, com base os arts. 30 a 33 da Lei 12.594/12.	2021-2023	SMASDC
	Definição pelo CMDCA, de percentual anual de recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, para investimento no sistema socioeducativo em meio aberto (art. 31, Lei 12.594/12).	2021-2031	SMASDC Coordenação do CREAS e CMDCA

4.2 - EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
Qualificação do atendimento socioeducativo	Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE	2021-2031	Serviço de MSE - CREAS
	Difundir orientações técnicas a todos os profissionais envolvidos no atendimento de adolescentes em	2021-2031	Serviço de MSE - CREAS



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

	cumprimento de medida socioeducativa.		
	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público-alvo, adolescentes, equipes gestoras e professores.	2021-2031	Serviço de MSE - CREAS
Qualificação do atendimento socioeducativo	Ampliar o número de vagas destinadas a profissionalização de adolescentes, nos programas e nas instituições que ofertam cursos profissionalizantes	2021-2031	Profissionalização/SE MED
	Estimular a articulação e interface com as Políticas Públicas, estabelecendo um fluxo específico para a Política Municipal de Saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos)	2021-2031	SMASDC, SMS, CMDCA; Conselhos Tutelares e Poder Judiciário
	Possibilitar capacitação aos atores – técnicos de MSE, orientadores e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	2021-2031	SMASDC
	Possibilitar a inserção do adolescente em cumprimento de MSE na educação básica, nos cursos de educação profissional e tecnológica.	2021-2031	SMASDC e SEMED



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Garantir o acesso a adolescentes e jovens na rede pública de ensino	Inclusão, nos Planos de Gestão das unidades educacionais municipais, estratégias didático-pedagógicas que considerem o perfil dos adolescentes, observando-se os PIAs a fim de enfrentar as dificuldades na aprendizagem decorrentes de problemas sociais, familiares e de convivência escolar.	2021-2031	SEMED, SMASDC, CMDCA e Coordenação do CREAS
	Realização de reuniões semestrais para discussão de questões relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem	2021 a 2031	SEMED, SMASDC, Conselhos Tutelares, CMDCA e Coordenação do CREAS
Garantir acesso, participação e atendimento dos adolescentes nos equipamentos de cultura com vista à formação artística e cultural	Inclusão dos adolescentes em programas e projetos artísticos e culturais.	2021-2031	Cultura e CREAS
	Garantia de acesso a espetáculos culturais e artísticos por meio da disponibilização de ingressos, priorizando a diversidade e o intercâmbio cultural.	2021-2031	Cultura e SMASDC
Garantir o atendimento integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Formação continuada em Saúde Mental para os profissionais da rede de saúde, a fim de facilitar o acesso à rede e aos serviços para os adolescentes e seus familiares	2021 a 2031	SMS (área de saúde mental) e SMASDC
	Ambiência adequada ao atendimento dos adolescentes, procurando atender as demandas específicas de sua faixa etária – tanto ambulatorial quanto a serviços especializados como CAPS, UAI–	2021-2031	SMS



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

	necessidades específicas dos adolescentes em cumprimento de MSE, em especial no tocante ao uso e abuso de álcool e drogas.		
	Parceria em atividades junto às escolas, equipamentos sociais, centros esportivos e culturais que incentivem a prevenção e promoção de saúde, hábitos saudáveis e cultura de paz.	2021-2031	SEMEL, SEMED, SMASDC E SMS
Garantir acesso aos equipamentos da Secretaria de Esportes e Lazer e Recreação durante a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Disponibilização sistemática e regular das atividades de esportes, lazer e recreação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	2021-2031	SEMEL, SMASDC, CREAS e CMDCA
	Inserção das atividades de esportes, recreação e lazer como parte integrante dos PIAs, respeitando-se as aptidões e habilidades dos adolescentes.	2021-2031	SEMEL, SMASDC e CREAS
Ofertar profissionalização aos adolescentes durante a Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Garantir a inserção de adolescentes e jovens em cumprimento das medidas socioeducativas de LA e PSC em cursos profissionalizantes.	2021-2031	Profissionalização/ SEMED



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Articular as ações de Assistência Social à execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, incluindo a atenção aos familiares.	Fortalecimento das atribuições do CREAS às exigências do Plano, de modo a constituir-se em espaço facilitador de acesso a informação de qualidade, protagonista em ações proativas e integradas aos processos familiares, escolares e comunitários, garantindo melhor integração com a Proteção Social Básica.	2021-2031	CREAS
	Desenvolver orientações e normativas técnicas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.	2021-2024	SMASDC, CREAS.
Ampliar a rede de instituições que recebem adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de PSC	Realização de convênios e termos de cooperação para a execução da medida de prestação de serviços à comunidade de forma diversificada e regionalizada	2021-2031	SMASDC, CREAS, CMDCA e SMICTT

4.3 - EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PROTAGONISMO DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS			
OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
Implantar mecanismos de participação que fortaleçam o Controle Social	Apoiar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias que tratem sobre a socioeducação.	2021-2031	CREAS e SEMED
	Fomentar a participação de adolescentes em cumprimento de MSE nos Grêmios Estudantis	2021-2031	CREAS e SEMED
Estimular a participação da	Disseminar competências entre adolescentes, servidores e gestores para		



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

sociedade civil, dos adolescentes e seus familiares na política das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	mediar conflitos e instaurar processos e práticas restaurativas em momentos e ambientes de tensão e conflitos.	2021-2031	SMASDC, Coordenação do CREAS e ONGS
	Fomentar a participação dos adolescentes e familiares nas conferências municipais e demais espaços de mobilização e controle social	2021-2031	SMASDC, CREAS e CMDCA
Fortalecer a participação dos adolescentes e suas famílias no monitoramento e avaliação dos serviços.	Instituir práticas avaliativas do trabalho socioeducativo, valorizando também a participação e o ponto de vista dos socioeducandos e familiares.	2021-2031	SMASDC, CREAS e Comissão Intersetorial

4.4 - EIXO 4 - AÇÕES INTERSETORIAIS, INTERGOVERNAMENTAIS E INTERINSTITUCIONAIS			
OBJETIVO	META	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Articulação interinstitucional para ampliação da oferta de cursos profissionalizantes.	2021-2031	SMASDC, CREAS e Comissão Intersetorial
	Desenvolvimento de processos formativos junto aos Conselhos Tutelares sobre as MSE em meio aberto e a intersecção com SGD na perspectiva dos direitos humanos.	2021-2031	SMASDC, CREAS e Conselhos Tutelares
	Instituir uma agenda comum de reuniões e trocas de informações com o Judiciário e Ministério Público para discussão de fluxo e procedimentos técnicos	2021-2031	CREAS e Comissão Intersetorial
Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência	Desenhar ação conjunta entre os órgãos municipais, estaduais e federal de Direitos Humanos, agências	2021-2031	SMASDC e CREAS



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

	multilaterais e Segurança Pública para a prevenção da violência policial contra adolescentes.		
	Formulação de programas, projetos, e/ou ações de enfrentamento à violência.	2021-2031	SMASDC e CREAS

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para que se assegure a execução das ações e políticas socioeducativas de forma articulada e continuada, é necessário que exista o monitoramento e a avaliação periódica do que está posto neste Plano Municipal. Para isso, é preciso se utilizar da coleta e análise de informações sobre os resultados alcançados com a efetivação das metas propostas.

Desta forma, a Comissão Intersetorial de elaboração deverá monitorar e avaliar, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, através da Coordenação do CREAS e da Vigilância Socioassistencial de forma sistemática e periódica o andamento da execução do Plano. Contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e demais instâncias de Controle Social.

Orienta-se que seja elaborado um Relatório inicial, após o primeiro ano de implementação do Plano, tendo em vista analisar:

- a) os resultados esperados;
- b) indicadores;
- c) fontes de verificação;
- d) resultados alcançados.

O levantamento apurado do primeiro Relatório de Acompanhamento do Plano poderá subsidiar o planejamento e a execução da política socioeducativa em meio aberto que se pretende alcançar.



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA SMASDC

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 2008

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Casa Civil, 1990.

BRASIL. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2005. BRASIL, Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

Carta de serviços – Assistência Social

CONANDA. Resolução 113. Publicada em 11/dez./2006.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS

Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – MACEIÓ - AL

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Arapiraca AL

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/campo-alegre.html> 08/03/2021

<http://www.campoalegre.al.gov.br/>